



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP

LGPD

VOCÊ SABE O QUE É?

**CONHEÇA A LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS**

2025

APRESENTAÇÃO

O Instituto Social das Medianeiras da Paz - ISMEP, através do Núcleo de Gestão, apresenta o seu Ebook sobre a Lei nº. 13.709 de 2018, a chamada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

A LGPD tem por finalidade, regulamentar o modo como é feita a proteção, o uso e a gestão dos dados pessoais de todos os cidadãos que morem no Brasil.

Nos últimos anos, as organizações públicas e privadas estão se organizando a fim de atender às exigências da LGPD e ampliar o nível de transparência no uso de dados pessoais.

O ISMEP também está empenhado nessa missão!

Nesse sentido, confeccionamos este material, que faz parte da campanha institucional do ISMEP sobre a LGPD, com o objetivo de propagar este contexto de proteção de dados pessoais, sobretudo nas unidades gerenciadas pelo Instituto.

Boa Leitura!

VOCÊ ENCONTRARÁ NESTE E-BOOK:

01 O QUE É LGPD E A QUEM SE APLICA;

02 FUNDAMENTOS DA LGPD;

03 A IMPORTÂNCIA DA LGPD;

04 AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA;

05 PRINCÍPIOS PARA TRATAMENTO DOS DADOS;

06 CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS;

07 OPERAÇÕES REALIZADAS NO TRATAMENTO DE DADOS

08 QUEM REALIZA O TRATAMENTO DE DADOS?;

09 O QUE É ANPD?;

10 QUAL A RELAÇÃO DA LGPD E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO?;

11 O QUE SÃO COOKIES E QUAL A RELAÇÃO DESTES COM A LGPD?;

12 APLICAÇÃO DA LGPD;

13 TOUR PELA LGPD;

14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.



01. O QUE É A LGPD E A QUEM SE APLICA?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo.

Essa proteção de dados foi elevada em 2022, através da Emenda à Constituição de nº. 115/2022, à Direito Fundamental, quando foi acrescentado ao artigo 5º do texto constitucional, o inciso LXXIX, que dispõe:

“é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais.”

A LGPD se aplica a pessoas físicas e jurídicas, de direito público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) ou privado.



02. FUNDAMENTOS DA LGPD

A proteção de dados pessoais, na LGPD, tem como fundamentos (art. 2º, LGPD):

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

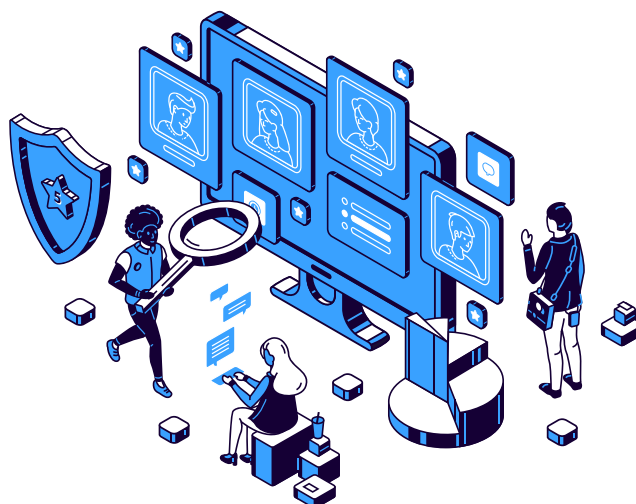
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.”



03. A IMPORTÂNCIA DA LGPD

A LGPD trouxe um grande avanço para a Legislação Brasileira no que diz respeito à privacidade e cultura de segurança de dados.

A Lei trouxe mecanismos que garante às pessoas:

- Proteção de dados pessoais;
- Segurança da informação;
- Controle do titular sobre seus dados;
- Prevenção de vazamento de dados pessoais;
- Comunicação de incidentes envolvendo vazamento de dados;
- Órgão Fiscalizador com a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.



04. AUTODETERMINAÇÃO INFORMATIVA

A Autodeterminação Informativa está prevista no artigo 2º da LGPD como um dos seus fundamentos, ela significa que toda pessoa tem o direito de exercer, de alguma forma, o controle sobre os seus dados, podendo decidir, em determinadas situações, se os dados podem ou não ser objeto de tratamento.

Ainda que o titular dos dados não puder se opor ao tratamento, ele terá direito de informação sobre a finalidade do uso dos dados e segurança conferida a eles.



05. PRINCÍPIOS PARA TRATAMENTO DE DADOS

Os princípios servem como orientação para as práticas que envolvem o tratamento de dados pessoais.

No artigo 6º da LGPD, estão reunidos os princípios que deverão ser observados durante o ciclo de vida do dado pessoal. São eles:

I – Finalidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

II – Adequação

Compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

III – Necessidade

Realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

IV – Livre Acesso

Garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.



05. PRINCÍPIOS PARA TRATAMENTO DE DADOS

V – Qualidade dos Dados

Garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade.

VI - Transparência

Garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento.

VII – Segurança

Utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

VIII – Prevenção

Adoção de boas práticas e governança em privacidade, para prevenir a ocorrência de danos.

IX – Não discriminação

Impossibilidade da utilização de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

X – Responsabilização e Prestação de Contas

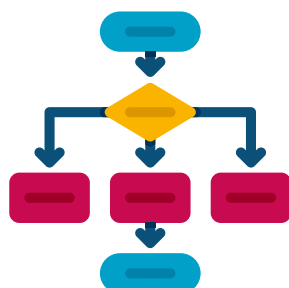
Demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.



06. CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS

Veja alguns conceitos sobre dados trazidos pela LGPD:

- **Dado Pessoal** - Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável. Ou seja, qualquer informação que possibilite a identificação de alguém, por exemplo: telefone, endereço, CPF, link de perfil em redes sociais, entre outros. (LGPD, Art. 5º, I)
- **Dado Pessoal Sensível** - Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural. (LGPD, Art. 5º, II)
- **Dado Anonimizado** - Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. (LGPD, Art. 5º, III)
- **Titular** - pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento. (LGPD, Art. 5º, V)
- **Tratamento** - toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a (LGPD, Art. 5º, X): coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.



07. OPERAÇÕES REALIZADAS NO TRATAMENTO DE DADOS

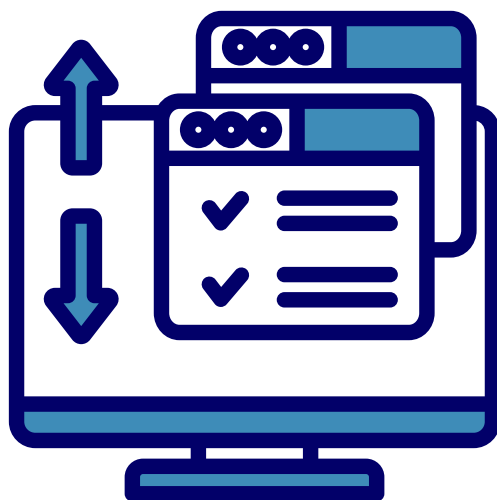
Vejamos o que significam essas operações:

- coleta - recolhimento de dados com finalidade específica;
- produção - criação de bens e de serviços a partir do tratamento de dados;
- recepção - ato de receber os dados ao final da transmissão;
- classificação - maneira de ordenar os dados conforme algum critério estabelecido;
- utilização - ato ou efeito do aproveitamento dos dados;
- acesso - possibilidade de comunicar-se com um dispositivo, meio de armazenamento, unidade de rede, memória, registro, arquivo etc., visando receber, fornecer, ou eliminar dados;
- reprodução - cópia de dado preexistente obtido por meio de qualquer processo;
- transmissão - movimentação de dados entre dois pontos por meio de dispositivos elétricos, eletrônicos, telegráficos, telefônicos, radioelétricos, pneumáticos etc.
- distribuição - ato ou efeito de dispor de dados de acordo com algum critério estabelecido;
- processamento - ato ou efeito de processar dados;
- arquivamento - ato ou efeito de manter registrado um dado embora já tenha perdido a validade ou esgotada a sua vigência;
- armazenamento - ação ou resultado de manter ou conservar em repositório um dado;



07. OPERAÇÕES REALIZADAS NO TRATAMENTO DE DADOS

- eliminação - ato ou efeito de excluir ou destruir dado do repositório;
- avaliação - ato ou efeito de calcular valor sobre um ou mais dados;
- controle - ação ou poder de regular, determinar ou monitorar as ações sobre o dado;
- modificação - ato ou efeito de alteração do dado;
- comunicação - transmitir informações pertinentes a políticas de ação sobre os dados;
- transferência - mudança de dados de uma área de armazenamento para outra, ou para terceiro;
- difusão - ato ou efeito de divulgação, propagação, multiplicação dos dados;
- extração - ato de copiar ou retirar dados do repositório em que se encontrava.



08. QUEM REALIZA O TRATAMENTO DE DADOS?

- **Controlador(a)**

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. (LGPD, Art. 5º, VI)

- **Operador(a)**

Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. (LGPD, Art. 5º, VII)

- **Encarregado(a)**

Pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). (LGPD, Art. 5º, VIII)



09. O QUE É A ANPD?

É a sigla da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que é o órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional. (LGPD, Art. 5º, XIX)

No artigo 55-J da LGPD estão elencadas as diversas atribuições da ANPD, das quais se destacam:

- zelar pela proteção dos dados pessoais, nos termos da legislação (I);
- elaborar diretrizes para a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade (III);
- fiscalizar e aplicar sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação, mediante processo administrativo que assegure o contraditório, a ampla defesa e o direito de recurso (IV);
- promover na população o conhecimento das normas e das políticas públicas sobre proteção de dados pessoais e das medidas de segurança (VI);
- comunicar às autoridades competentes as infrações penais das quais tiver conhecimento (XXI);



10. QUAL A RELAÇÃO DA LGPD E A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO?

Inovações da LGPD:

A lei trouxe a necessidade de adotar medidas técnicas de segurança e boas práticas que assegurem a proteção de dados pessoais.

O que diz a Lei?

A lei garante que os dados estejam acessíveis somente aos seus responsáveis de direito ou as pessoas às quais foram enviados.

Política de Segurança da Informação:

A Política de Segurança da Informação do ISMEP será disponibilizada em nosso site para fins de transparência.

O documento orienta colaboradores diretos e indiretos na implementação de medidas voltadas à gestão de segurança da informação.



11. O QUE SÃO COOKIES E QUAL A RELAÇÃO DESTES COM A LGPD?

O que são cookies?

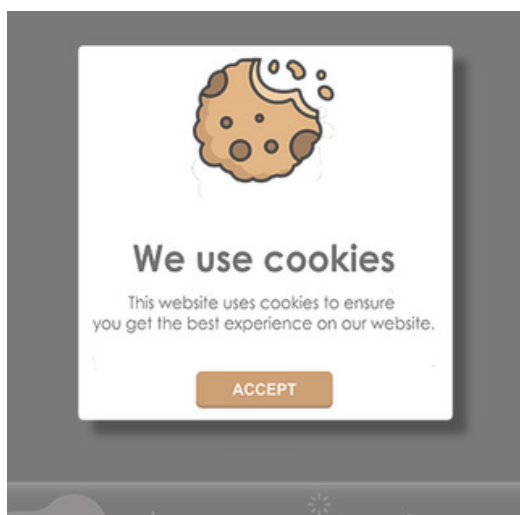
São arquivos baixados automaticamente em seu computador, tablet ou celular quando você acessa um site.

Como são usados?

As informações coletadas através dos cookies são usadas para melhorar e personalizar a experiência de navegação dos usuários e a usabilidade de sites e plataformas, por exemplo.

Política de cookies

O uso de cookies deve estar adequado à LGPD.



12. A APLICAÇÃO DA LGPD

A quem se aplica - Segundo o artigo 3º da LGPD:

“Art. 3º Esta Lei aplica-se a qualquer operação de tratamento realizada por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, independentemente do meio, do país de sua sede ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

I - a operação de tratamento seja realizada no território nacional;

II - a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;

III - os dados pessoais objeto do tratamento tenham sido coletados no território nacional.”

Exceções na aplicação

O artigo 4º da LGPD traz as exceções da aplicação da Lei:

- Tratamento de dados pessoais realizado por pessoa natural para fins exclusivamente particulares e não econômicos;

- Fins jornalístico, artísticos ou acadêmicos;

- Para fins exclusivos de segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado, ou atividades de investigação e repressão de infrações penais; ou

- Provenientes de fora do território nacional e que não sejam objeto de comunicação, uso compartilhado de dados com agentes de tratamento brasileiros ou objeto de transferência internacional de dados com outro país que não o de proveniência, desde que o país de proveniência proporcione grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto na Lei.



13. TOUR PELA LGPD

1. LGPD

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), foi criada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade.

2. Objetivos da Lei

Proteger e prevenir o vazamento de dados dos seus titulares, prezando pela segurança das suas informações.

3. Princípios da Lei

Os princípios servem de orientação para as práticas que envolvem tratamento de dados e devem ser respeitados em todo o ciclo de vida destes.

4. A quem se aplica

A Lei compreende atividades que envolvem tratamento de dados em meio analógico ou digital, sendo aplicada a pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado.

5. Agentes de Tratamento

O controlador, o encarregado de dados e o operador são os responsáveis pelo tratamento geral dos dados, tomada de decisões e comunicação com os titulares dos dados.

6. Finalidade e Necessidade

A coleta e uso dos dados deve ter sua finalidade informada ao titular no ato da obtenção de suas informações, que devem ser convenientes e não excessivos.



13. TOUR PELA LGPD

7. Transparência e Segurança

Uso de informações claras e precisas, além de medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados dos titulares de quaisquer danos, perdas ou furtos.

8. Livre Acesso e Prevenção

Propiciar a consulta facilitada dos dados pelos titulares e promover a adoção de boas práticas e governança em privacidade em prol da segurança dos dados.

9. Qualidade e Indiscriminação

Utilização de dados corretos, claros e fidedignos, sem fins ilícitos, discriminatórios ou abusivos.

10. Prestação de Contas

Demonstração de adoção de medidas eficazes ao cumprimento das normas.

11. ANPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados é o órgão federal responsável por zelar pela proteção de dados e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.

12. Penalidades

A ANPD fiscaliza e aplica sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à Lei.



14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, [2024]. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jan.2025

BRASIL. Lei N° 13.709, de 14 de agosto de 2019. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em 10 jan. 2025.

ISGH - Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar. Foco na LGPD - Guia sobre a Lei. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1QJkQcL9gYXHyNBXE0Kk8hstNslm1mkQW/view>. Acesso em 09 jan. 2025.

LNCC - Laboratório Nacional de Computação Científica. Campanha LGPD. Brasília, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/lncc/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-de-conscientizacao/campanha-lgpd/>. Acesso em 10 jan. 2025.

SERPRO. Glossário LGPD. Brasília. Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/a-lgpd/glossario-lgpd>. Acesso em 13 jan. 2025.



EDITORIAL:

| E-BOOK |
LGPD - VOCÊ SABE O QUE É?

| DIAGRAMAÇÃO E ARTE |
THAIS VIEIRA

| VALIDAÇÃO |
NÚCLEO DE GESTÃO – ISMEP

| VERSÃO |
JANEIRO/2025



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP